



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 398/2007

00052

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/10/2007	Proposição Medida Provisória nº 398, de 2007
--------------------	---

Autor Senador CÍCERO LUCENA	nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2 Substitutiva	3 Modificativa X	4 Aditiva	5 Substitutivo Global
--------------	----------------	------------------	-----------	-----------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao inciso VI do e ao § 1º do Art. 11 da Medida Provisória nº 398, de 2007:

“Art. 11. Os recursos da EBC serão constituídos da receita proveniente:

(...)

VI - de publicidade institucional de entidades de direito público e de direito privado, a título de apoio cultural, voltada a programas, eventos e projetos de utilidade pública, de promoção da cidadania, de responsabilidade social ou ambiental;

(...)

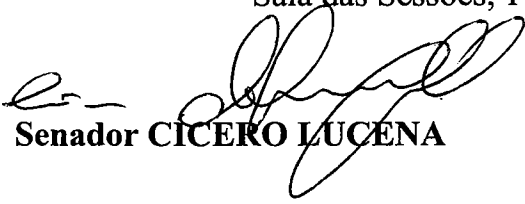
§ 1º Apoio cultural, nas hipóteses dos incisos V e VI, é o pagamento dos custos relativos à transmissão da programação ou de um programa específico, sendo permitido a citação da entidade apoiadora sem, contudo, receber tratamento publicitário.

(...)”.

JUSTIFICAÇÃO

A publicidade institucional deve ser sempre veiculada a título de apoio cultural, razão pela qual foi repetida a expressão constante do inciso V no inciso seguinte, que não continha o termo “a título de apoio cultural”, até para torná-lo lógico. Objetivando ainda tornar o dispositivo mais claro e de melhor compreensão, foi alterada a redação do § 1º, inserindo definição do que seja apoio cultural. Sala das Sessões, 6 de agosto de 2007.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.


Senador CÍCERO LUCENA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 17/10/2007 às 17:20

Hermes / Mat. 17775

